



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 04.266.498/0001-90

CONTRATO Nº 90/2022

Pregão Eletrônico nº 12/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DE MONITORAMENTO EM VIGILÂNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA: TRANSMISAT MONITORAMENTO DE SEGURANÇA LTDA.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2022, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 04.266.498/0001-90, com endereço na Rua Carvalho e Silva, nº 279, bairro Centro, ESPERANTINA - Piauí, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Antônio Roberto Chaves Carvalho Filho**, inscrito no RG nº 2.087.303 SSP PI, CPF nº 648.545.313-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **TRANSMISAT MONITORAMENTO DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **04.163.943/0001-96**, com sede na Rua Professor João Paulo, nº 427, Centro, Esperantina – PI, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **Janete Rodrigues Costa**, inscrita no CPF nº **033.549.843-41**, firmam o presente contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de vigilância monitorada e serviço de manutenção mensal de monitoramento em vigilância, conforme Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art. 24 Inciso II, e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de vigilância monitorada e serviço de manutenção mensal de monitoramento em vigilância, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº 12/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços para execução deste Contrato são os apresentados na proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante, os quais totalizam o valor de **R\$ 89.990,00** (oitenta e nove mil e novecentos e noventa reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>DVR-04 CANAIS MARCA: INTELBRAS Modelo: MHDX 1104-FC ESPECIFICAÇÃO: Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI + AHD + analógica + IP Visualização em 1080p Gravação de todos os canais em 1080p Lite ou 720p Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca por movimento Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif Suporta 1 disco rígido de até 10 TB, Função BNC + IP: adiciona câmeras IP ao DVR Modo NVR: transforma todos os canais BNC em IPMHDX 1108 compatível com redes Wi-Fi através de adaptador.</p>	UND	17	800,00	13.600,00

Handwritten signature

Handwritten signature

02	<p>DVR- 16 CANAIS MARCA: INTELBRAS Modelo :MHDX 1216 ESPECIFICAÇÃO: Compatível com 5 tecnologias: HDCVI AHD HDTVI Analógica IP, Compressão de vídeo H.265 e H.265, Detecção inteligente de pessoas e veículos, Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC, Visualização em 1080p, Compatibilidade com protocolo Onvif, Modo NVR %u2013 Transforma todos os canais BNC em IP, Função BNC IP %u2013 Adiciona câmeras IP ao DVR , Suporta 1 HD SATA de alta capacidade . Edição de áudio e vídeo, Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB.</p>	UND	01	1.701,00	1.701,00
03	<p>CAMERA INFRAVERMELHO Modelo: HD-VHC 1120B MARCA: INTELBRAS ESPECIFICAÇÃO: Sensor 1/4 1 megapixels CMOS, Pixels efetivos 1280(H) x 720(V), linhas horizontais 1280H, Resolução real HD 720P, Lente 2.8mm, Angulo de visão horizontal 86º, Angulo de visão vertical 48º, Alcance IR 20m, IR inteligente sim, Quantidade de Leds 2, Comprimento de onda LED IR 850nm, Formato do vídeo NTSC, Protocolos de vídeo HDCVI.</p>	UND	70	353,00	24.710,00
04	<p>HD 1T SATA PURPLE SATA 3,5 5400RPM 64MB 1TB CFTV WD HOMOLOGADO MARCA: WESTER DIGITAL Especificações: - Capacidade: 1TB - Tipo: SATA - Form Factor: 3.5" - Série: Roxa - RPM: IntelliPower - Carga / descarga de ciclos: 300.000 mínimo - Dimensão: 147 x 101.6 x 25.4mm Performance: - Cachê: 64MB - Interface: SATA 6 Gb/s - Taxa de transferência: 110 MB/s Dissipação de energia: - Leitura / Gravação: 3,30 Watts - Inativo: 2,90 Watts</p>	UND	18	660,00	11.880,00

	- Standby: 0,70 Watts Temperatura: - Operacional: -0º ~ 65º C - Não operacional: -40º ~ 70º C Acústica: - Idle Mode: 21 dBA (média) - Modo de busca: 22 dBA (média)				
05	FONTES CHAVEADA COLMEIA 12V 10A- FCFONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 10A Características Gerais do Produto: • Alimentação: 12v • Amperagem: 10A • Marca: Fontes Chaveadas • Modelo: 12V 10A	UND	20	183,00	3.660,00
06	FONTE CHAVEADA COLMEIA 12V20A Fonte Chaveada 12V 20A Tipo Colméia, Ideal para CFTV - Tudo Forte Marca:Colméia ESPECIFICAÇÃO: 2 Saídas (Negativo + Positivo) Entrada Através de Bornes Transformação de 110/220V para 12V Corrente de Saída: 20A Frequência de Operação: 50 a 60Hz Eficiência >80% Temperatura de Operação: -10 a 60°C Proteção Contra Sobrecarga, Sobretensão e Curto Circuito.	UND	02	263,00	526,00
07	PECAS DE CABO COAXIL BIPOLAR/COAX HIB RF 4MMCEL(F) MARCA: CONDUTTI	UND	35	271,00	9.485,00
08	CONECTORES BNC MOLA PARAFUSO-JIARONG ELETRONIC• Acabamento simples e profissional • Resistente com alta qualidade • Material em metal • Tamanho: 6cm x 1,5cm	UND	150	5,00	750,00
09	CONECTOR P4 MACHO C/BORNE JIARONG ELETRONIC	UND	80	5,00	400,00




10	<p>RACK P/ DVD-RRACK VERTICAL MINI FINE 16 CANAIS HD HÍBRIDO. MARCA:MAX ELETRON Rack Vertical Mini Fine 16 Canais HD Híbrido Max Eletron circuito fechado de televisão (CFTV), segurança eletrônica e alarme, ti, informática, servidor, cabos estruturados e telecomunicação. Atende todas as tecnologias: HDCVI / HDTVÍ / AHD / CVBS / 1080p / 4k Dimensões (em mm): Altura 400 x Largura 350 x Profundidade 110 ,Composição: Sistema de instalação HÍBRIDO que permite a utilização dos cabos: UTP e COAXIAL.Sistema operacional HÍBRIDO que permite a instalação dos equipamentos de tecnologias: HD e ANALÓGICA.</p> <p>- Gabinete fabricado em aço tratado com pintura EPÓXI (BLOQUEIA RF). Fechadura com 2 chaves de segredo único. Espaço para alojamento de 01 DVR de 16 canais.Espaço para alojamento de fontes de alimentação.Placa organizadora de cabos para CFTV Max Híbrido 16 canais de vídeo.</p> <p>- 16 entradas de vídeo via borne e 16 saídas com conector BNC para o DVR.Conexão para conversor de vídeo BALUN HÍBRIDO Max Eletron.</p> <p>- 08 saídas individuais com alimentação de 12Vcc.</p> <p>- Proteção da alimentação (Fusível). Proteção dos canais de vídeo.</p>	UND	18	321,00	5.778,00
11	SERVIÇOS INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL	UND	01	5.500,00	5.500,00
12	MANUTENÇÃO MENSAL (12 MESES) NÃO INCLUSO PEÇAS	UND	01	12.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 89.990,00 (oitenta e nove mil e novecentos e noventa reais)

4.2. Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.

4.3. A funcional programática que retrata a rubrica orçamentária é:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0211	2160, 2160, 2164	3.3.90.39 4.4.90.52	FUS, COOFINANCIAMENTO, RECURSO ESTADUAL, RECURSO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após o recebimento definitivo dos serviços mediante requerimento instruído com as faturas/notas fiscais, protocolado no Protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA – PI.

5.2. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do atesto pelo responsável ou ainda sem correspondente recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

5.3. À Contratada fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou desconto da(s) duplicata(s) emitida(s), através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Contratante.

5.4. A Contratante poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.

5.5. No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista da Cláusula Décima deste Contrato.

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 04.266.498/0001-90

5.7. A Contratada deverá apresentar junto com a fatura/nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A Contratada não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pelo objeto deste Contrato, e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

7.2. A Contratante é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o(S) agente(S) fiscalizador (ES) do desenvolvimento dos trabalhos.

8.2. Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim o exigido.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os equipamentos serão recebidos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da autorização de fornecimento.

9.2 A prestação do serviço será feita mensalmente.

9.3 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela Contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Ocorrendo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa;

10.2. Será aplicada advertência a Contratada sempre que a mesma não atender as normas trabalhistas e/ou previdenciárias durante o período de execução do objeto deste Contrato.

10.3. Será aplicada multa:

10.3.1. Caso ocorra o atraso no prazo de início e de conclusão dos serviços implicará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A empresa Contratada deverá prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade do município de ESPERANTINA.

12.2. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

12.3. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.4. A Contrata será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, da previdência social, do seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos não previstos neste Contrato ou que surgirem sem previsão contratual será resolvido pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Eleggem as partes contratantes, o foro da comarca de Esperantina, para dirimirem todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 04.266.498/0001-90

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

Esperantina, 14 de julho de 2022.

Antônio Roberto Chaves Carvalho Filho
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

TRANSMISAT MONITORAMENTO DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº 04.163.943/0001-96
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Rodrigs Muniz Barros de Azevedo CPF 022.632.283-14

2ª Roberto Silva Barbosa Junior CPF 034.555.853-70